Secretaria Regional dos
Equipamentos e Infraestuturas

**Entrada**

E 12967 2018/12/28 3.10.0051

1) Interessada
2) Remeter o presente parecer à SRAPN, face à pronúncia referente ao Ordenamento do Território
3) Cópia à DRPR GOP; DRESC (DSEP)
Gabinete.

2/01/2019

**MUNICÍPIO DO FUNCHAL**

Exmo. Senhor
Secretário Regional dos Equipamentos
E Infraestruturas
Rua Dr. Pestana Júnior nº 6
**9064-506 FUNCHAL**

CAMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL
Departamento Ordenamento do Territóric

**Saída**

2018/4962 27-12-2018 01.99.000001

3.10.0051 DU/ Proc. nº 7635/2018

**Assunto: Pedido de parecer – Hospital Central da Madeira**

Relativamente ao Vosso oficio S - 5551 de 2018.11.26, Ref.ª P.3.10.0051, registado na Câmara Municipal do Funchal pelo seu Departamento de Ordenamento do Território sob o nº 7635 em 2018.11.27, para os devidos efeitos somos de informar V. Exª do seguinte:

**Do Ordenamento do Território:**

Considerando os elementos agora disponibilizados, projeto de arquitetura incompleto, incluindo os desenhos de localização e implantação, memória descritiva, quadro sinóptico e quadro de áreas uteis, emite-se parecer favorável, chamando-se a atenção no entanto para o que determina o artigo 7º do RJUE relativamente á instrução do pedido com um termo de responsabilidade, à publicitação da data do inicio e do fim dessa operação urbanística, bem como entregar em suporte informático o projeto de arquitetura de modo a ser medível.

Mais se informa que pela requerente deverá ser elaborado um Plano de Mobilidade e um Estudo de Impacte de Trafego e Transportes, nos moldes a que alude o artigo 15º do regulamento do PDM.

Chama-se também a atenção para o facto de, de acordo com a a) do artigo 92º do Regulamento do PDM, este território estar abrangido por uma UOPG (Unidade Operativa de Planeamento e Gestão), e o local em questão estar dentro

de uma Unidade de Intervenção Especial, designada por UIE01 – Santa Rita, que visa a promoção e incentivo à qualificação do solo, a requalificação e ordenamento da rede viária estruturante, da mobilidade urbana e das condições de dimensionamento do espaço público em função da localização da nova Unidade Hospitalar Regional, programada para o local, devendo ser objeto de Plano de Urbanização.

**Da Gestão da Mobilidade:**

O HCM, equipamento coletivo com área total de construção igual ou superior a 1000 m² ou 50 funcionários, é considerado um grande gerador de deslocações, de acordo com o disposto no ponto 1 do artigo 15º do Plano Diretor Municipal do Funchal (PDMF).

Neste contexto cumpre informar que tratando-se a nova unidade hospitalar, de um equipamento que provocará fortes impactes no sistema de circulação rodoviária e pedonal, com um aumento de tráfego que imputará a esse sistema uma sobrecarga que alterará profundamente os fluxos de tráfego existentes, ou seja alterará as condições de circulação no exterior ao empreendimento, do Estudo de Impacte de Tráfego e Transporte resultarão os seguintes outputs:

- Avaliação da adequação da procura de tráfego verificada na situação de referência à capacidade viária instalada (cálculo do nível de serviço, tempo de atraso, dimensão de filas de espera, etc.);
- Estimativa do nível de congestionamento futuro (com e sem empreendimento de modo a medir o seu impacte);
- Avaliação das condições de circulação no interior do empreendimento (incluindo movimentos de ambulâncias, cargas e descargas, entre outros);
- Análise das necessidades de estacionamento tendo em atenção a geração de viagens prevista e a legislação em vigor;
- Proposta de soluções para mitigar os impactes negativos provocados pelo equipamento de saúde.

O Plano de Mobilidade de Empresas e Pólos, documento estratégico que visa objetivos de sustentabilidade, de forma a reduzir os impactos (económicos, sociais e ambientais) negativos provocados pelas deslocações diárias dos colaboradores,

visitantes e fornecedores, racionalizar a gestão dos recursos, reduzir custos e alcançar ganhos operacionais, terá em consideração o seguinte:

- A gestão da oferta/procura estacionamento;
- A gestão de frotas próprias de viaturas de serviço e do tempo despendido com as deslocações em serviço;
- A mobilidade dos utentes, visitantes e funcionários;
- A mobilidade de fornecedores de bens;
- A consciência social e ambiental do contributo para a geração de externalidades positivas e do contributo para o bem-estar da sociedade em geral, pela redução da quota de poluentes atmosféricos, do congestionamento e pela qualificação do espaço público.

O hospital garantidamente implicará alterações à rede viária atual, todavia será o Estudo de Impacte de Tráfego e Transporte e o Plano de Mobilidade de Empresas e Pólos a definir quais as soluções mais adequadas para o tipo de impactes causados no território, em especial na gestão de tráfego e estacionamento.

Para além do exposto, refira-se ainda que deverá ser tido em consideração a apresentação dos seguintes elementos:

- Planta de sinalização vertical e marcações rodoviárias em toda a rede viária do HCM, incluindo os acessos aos lugares de estacionamento, locais para operações de carga e descarga e acessos a partir da rede viária pública;
- Referente ao ponto anterior, deverão ser incluídas as marcações de lugares de estacionamento reservados a utilizadores com mobilidade reduzida, assim como estes lugares devem ser dimensionados conforme o disposto no D.L. n.º 163/2006 – Lei das acessibilidades;
- Será de considerar a implementação de lugares de estacionamento destinados a motociclos, podendo ser realizada uma reclassificação de alguns lugares de viaturas ligeiras para o efeito.

Considerando o acima exposto, devem ser asseguradas as condições de mobilidade e estacionamento que albergue o aumento de tráfego em consequência da construção do Hospital Central da Madeira.

A rede viária atual não se encontra preparada para a procura gerada por um equipamento deste tipo, com elevados padrões de fluxos de tráfego, pelo que o

projeto tem, obrigatoriamente, de contemplar as necessidades de mobilidade e estacionamento, de forma a que o trânsito se possa processar com a fluidez adequada, pois caso contrário os níveis de congestionamento de difícil gestão com previsível propagação até à via rápida.

**Da Gestão de Resíduos Sólidos:**

Mais se informa que este edificado foi avaliado conforme descrição presente na memoria descritiva do mesmo, como uma unidade hospitalar e similar, cuja produção diária de resíduos sólidos é estimada em cerca de 18 litros/cama de resíduos sólidos não contaminados equiparáveis a RSU, mais precisamente os resíduos hospitalares dos grupos I e II.

Face à elevada produção de resíduos estimada para esta unidade, passamos a sugerir os seguintes equipamentos para deposição de resíduos:

- 1 compactador de 17 $m^3$ para deposição de resíduos indiferenciados;
- 1 compactador de 17 $m^3$ para deposição de papel e cartão;
- 13 contentores de 1100 l para deposição de embalagens de plástico e metal;
- 4 contentores de 1100 l para deposição de vidro.

Verifica-se que à "casa do lixo" não dispõe de área útil (área de operação e armazenamento) suficiente para a instalação dos equipamentos de deposição seletiva de resíduos que se estima que sejam produzidos face às 607 camas a serem instalados. A área útil prevista na memória descritiva é de 70$m^2$ para resíduos do grupo I e II e uma área refrigerada destinada aos resíduos do grupo III e IV de 65$m^2$.

De acordo com a legislação em vigor, Despacho 242/96 de 13-8-1996, os locais de armazenamento dos resíduos do grupo I e II deverá ser separado do grupo III e IV bem como outras exigências explanadas no mesmo diploma. É de salientar que o Município do Funchal não procede à recolha dos resíduos hospitalares do grupo III e IV.

A largura de via, inclinação e traçado deve permitir o acesso das viaturas do Serviço de Remoção aos diferentes contentores e que o acesso à casa do lixo se faça sem condicionamentos. As viaturas para a remoção dos resíduos têm as seguintes dimensões: 8,00 m de comprimento X 2,55 m de largura X 3,30 m de altura sem o compactador (viatura de 26 Ton e de 3 eixos).

Alertamos para o facto de que a casa do lixo deve ser implantada o mais próximo possível do arruamento principal. Caso o acesso do exterior para a esta seja limitado por portões ou barreiras automáticas, estes deverão ser dotados de um sistema de abertura manual por contato de chave, bem como as portas exteriores da casa do lixo devem permitir a instalação de uma fechadora dotada de canhão de perfil europeu.

**Das Infraestruturas:**

Das peças apresentadas, as únicas referências muito vagas e preocupantes a situações que possam ser comentadas quanto às infraestruturas dizem respeito à "rede viária pública" (pág. 73/74 da Memória) e "Ligação dos efluentes pluviais captados no campus hospitalar" (pág.74 da Memória) a que se pode associar a Planta de Implantação das peças desenhadas fornecidas.

Nestes termos julga-se que o projeto deverá ser desenvolvido nas suas diferentes especialidades, para poder ser apreciado e comentado nas implicações com as infraestruturas da responsabilidade do Departamento de Infraestruturas e Equipamentos, mormente nos seguintes aspetos mais significativos:

- Tratamento de todos os serviços e infraestruturas existentes dentro do perímetro da intervenção e danos colaterais na envolvência, como sejam as acessibilidades viárias e/pedonais e inerentes redes de infraestruturas de água potável e esgotos que serão integralmente demolidas e/ou danificadas em consequência da obra.
- A inserção da rede viária interna do Hospital na rede viária municipal devidamente acautelada e incluída na execução do mesmo, sem encargos para o Município e sujeita a aprovação prévia.
- A solução para o abastecimento de água ao Hospital com recurso alternativo à rede pública, através da eventual construção dum reservatório e rede própria a ser equacionada juntamente com a ARM, SA.
- A solução para o destino das águas residuais e pluviais em face das insuficientes redes públicas existentes.

Assim, a realização de todas as infraestruturas necessárias, viárias ou não, e da compatibilização das existentes com o equipamento proposto, deverão ser consideradas e englobadas na obra promovida pelo Governo Regional.

**MUNICÍPIO DO FUNCHAL**

**Dos Espaços Verdes Urbanos:**

Os elementos facultados para análise não apresentam qualquer alusão aos espaços verdes, nomeadamente projeto paisagístico, eventuais áreas de cedência públicas verdes e árvores de arruamento, chegando-se à conclusão que não estão reunidas condições necessárias para podermos se pronunciar sobre este assunto.

Pelo exposto, emite-se parecer favorável nos termos suprarreferidos, sendo que, no demais, a CMF não poderá emitir parecer pela impossibilidade material de analisar elementos e projectos que não nos foram facultados.

Com os melhores cumprimentos

O Vice-Presidente,
Por delegação do Presidente da Câmara Municipal do Funchal

Miguel Silva Gouveia

RV/MG

No uso da competência que lhe advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 23 de outubro de 2017, publicitado pelo Edital n.º 457/2017, de 24 de outubro. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira, na edição de 24 de outubro de 2017. O referido Despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal em http://www.portalcmf.cm-funchal.pt/pt/.

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Exmª Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência a
Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais
Rua Dr. Pestana Júnior, 5º Piso
9064-506 Funchal

**Enviado por:**
**PROTOCOLO**

**Sua referência:** **Sua comunicação:** **Nossa referência:**

3.10.0051

**Assunto:** **"Pedido de parecer – Hospital Central da Madeira"**

Para os devidos efeitos e face à pronúncia referente ao Ordenamento do Território, encarrega-me o Senhor Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, de remeter V. Exª, cópia do ofício do Município do Funchal, respeitante ao assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos

A Chefe do Gabinete

Raquel Silva

Secretaria Regional dos
Equipamentos e Infraestuturas

**Saida**

S 18 2019/01/03 3.10.0051

*RS/MN*

Na sua resposta indique por favor a nossa referência. Em cada comunicação trate apenas de um assunto



Rua Dr. Pestana Júnior nº 6- 4º Andar | 9064-506 Funchal | T. +351 291 207 246/2 F. +351 291 207 249
www.madeira.gov.pt/srei | srei@madeira.gov.pt | NIF: 671001329